

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

1 Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, em sessão ordinária
2 por videoconferência, os membros conselheiros da Comissão Nacional de Residência Médica
3 (CNRM): Wagner Vilas Boas de Souza, Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica
4 (CNRM); Viviane Cristina Uliana Peterle, Secretária-Executiva; Sérgio Henrique da Silva Santos,
5 Representante titular do Ministério da Educação (MEC); Pedro Luiz Rosalen, Representante
6 suplente do Ministério da Educação (MEC); Patrícia Marques Franco, Representante suplente
7 do Ministério da Educação (MEC); Vinícius Nunes Azevedo, Representante titular do Ministério
8 da Saúde (MS); Vanessa Dalva Guimarães Campos, Representante suplente do Conselho
9 Nacional de Secretários de Saúde (CONASS); Denise Herdy Afonso, Representante titular da
10 Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM); Fernando Tallo, Representante suplente da
11 Associação Médica Brasileira (AMB); Maikon Lucian Madeira Quarti, Representante titular da
12 Associação Nacional de Médicos Residentes (ANMR); José Roberto de Souza Baratella
13 (Representante titular da Federação Brasileira de Academias de Medicina (FBAM); Adhemar
14 Dias de Figueiredo Neto, Representante titular da Federação Nacional de Médicos (FENAM);
15 Maria Cristina Sette de Lima, Representante titular do Conselho Nacional de Secretários
16 Municipais de Saúde (CONASEMS) e Zeliete Linhares Leite Zambom, Representante suplente do
17 Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS). Presidentes das Comissões
18 Estaduais da Residência Médica: Fernando Antônio Pedrosa Fidelis (CEREM-AL); Juscimar
19 Carneiro Nunes (CEREM-AM); Mauro Shosuka Asato (CEREM-RR); Miralba Freire de Carvalho
20 (CEREM-BA); Jedson dos Santos Nascimento (CEREM-BA); Sílvia de Melo (CEREM-CE); Rogério
21 Nóbrega (CEREM-DF); Pedro Crotti (CEREM-MT); Magali Cavalcante Lima (CEREM-BA); Antônio
22 Fernando Lages (CEREM-MG); Hideraldo Luíz Souza Cabeça (CEREM-PA); Tatiane Menezes
23 (CEREM-PR); Liana Medeiros (CEREM-PE); Marta Rosal (CEREM-PI); Gilmar Amorim de Sousa
24 (CEREM-RN); Susana Maciel Wuillaume (CEREM-RJ); Ana Lúcia Teixeira (CEREM-RJ); Tânia
25 Denise Resener (CEREM-RS); Maria da Conceição Ribeiro Simões (CEREM/RO); Deli Grace de
26 Barros (CEREM-SC); Luciana Digieri (CEREM-SP); Paulo Fernando Constâncio (CEREM-SP) e
27 Marcos Albuquerque (CEREM-SE). Câmara Técnica: Adnan Naser, Elizabeth Santos, Maria da
28 Penha Zago e Marco Antônio Herculano. Após conferência de quórum entre os membros
29 conselheiros, a Secretária-Executiva, Viviane Peterle, deu as boas-vindas, agradeceu a presença
30 de todos e passou a palavra ao Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM),
31 Wagner Vilas Boas de Souza, que iniciou com a presente sessão plenária com informes. **1.**
32 **Informes.** Com a palavra, o Presidente da CNRM, Wagner Vilas Boas de Souza, a despeito de
33 notícias veiculadas na imprensa, apresentou informações sobre o bloqueio do Ministério da
34 Economia que afetaria pagamentos de bolsas de residência não empenhados pelo Ministério da
35 Educação referentes ao mês de dezembro, cujos pagamentos são previstos para o dia 2 de
36 janeiro de 2023. Informou que durante o ano não houve nenhum atraso no pagamento de quase
37 14.000 mil bolsas de médicos residentes e residência multiprofissional em saúde no âmbito do
38 Ministério da Educação (MEC). Relembrou que o início de 2022 foi marcado pelo reajuste no
39 valor das bolsas de estudo, destacando a garantia de provisão orçamentária integral até
40 dezembro do ano corrente. Explanou, no entanto, que o Ministério da Economia
41 realizou bloqueio nas ações orçamentárias do MEC, o que incluiu a reserva da folha de
42 pagamento de dezembro, cujo vencimento se dá no dia 2 de janeiro de 2023. Informou ter
43 enviado Ofício ao Secretário-Executivo e ao Subsecretário de Planejamento e Orçamento da
44 pasta, interlocutores do MEC no Ministério da Economia, que se encontram em tratativas para
45 resolução do referido bloqueio. Tranquilizou a todos informando que a situação será sanada de
46 modo que o pagamento seja realizado em janeiro de 2023. Enfatizou que as bolsas referentes a
47 novembro, cujo pagamento é realizado no início de dezembro, foram honradas
48 tempestivamente e se colocou à disposição para sanar dúvidas dos presentes. Dra. Viviane

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

49 (SECNRM) enfatizou a fala do Secretário em não haver atraso no pagamento de bolsas no mês
50 de dezembro e que o recurso existe, não havendo motivo para que se cogite qualquer
51 movimento de desestabilização dos PRM. Franqueou, então, a palavra aos presentes que
52 realizaram questionamentos que foram devidamente respondidos pelo presidente da CNRM.
53 Dra. Viviane (SECNRM) mencionou o papel da Associação Nacional de Médicos Residente
54 (ANMR) em caráter esclarecedor e pacificador diante do cenário veiculado pelos órgãos de
55 imprensa. Colocou-se à disposição do presidente da CNRM e do Ministério da Educação para
56 divulgação de informações corretas para os interlocutores da Comissão Nacional. Dr. Wagner
57 Vilas Boas (Presidente CNRM) agradeceu o acolhimento e se comprometeu a, tão logo sanado o
58 bloqueio da verba, voltar a informá-los. Dando continuidade à presente sessão Plenária, Dra.
59 Viviane (SECNRM) apresentou súmula com os itens de pauta, iniciando pela análise de
60 processos. **2. Processos Denúncias/Transferências/Inserção de Médicos Residentes no**
61 **SisCNRM/Cancelamento de PRM/PRM em Diligência/PRM em Exigência.** O Plenário da CNRM
62 realizou a análise dos processos tramitados pelo Sistema da CNRM (SisCNRM) e pelo SEI, bem
63 como a inserção de médico residente no SisCNRM, cancelamento de Programa de Residência
64 Médica (PRM), PRM em Diligência e PRM em Exigência. **3. Atos autorizativos.** O Plenário da
65 CNRM realizou a análise dos processos relativos aos extratos de Atos Autorizativos. Na
66 sequência, Dra. Viviane finalizou o primeiro dia da 12ª reunião Ordinária da CNRM. Aos oito dias
67 do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, em sessão ordinária por
68 videoconferência, os membros conselheiros da Comissão Nacional de Residência Médica
69 (CNRM): Viviane Cristina Uliana Peterle, Secretária-Executiva; Sérgio Henrique da Silva Santos,
70 Representante titular do Ministério da Educação (MEC); Pedro Luiz Rosalen, Representante
71 suplente do Ministério da Educação (MEC); Patrícia Marques Franco, Representante suplente
72 do Ministério da Educação (MEC); Hélio Angotti Neto, Representante suplente do Ministério da
73 Saúde (MS); Fernando Tallo, Representante suplente da Associação Médica Brasileira (AMB);
74 Maikon Lucian Madeira Quarti, Representante titular da Associação Nacional de Médicos
75 Residentes (ANMR); José Roberto de Souza Baratella, Representante titular da Federação
76 Brasileira de Academias de Medicina (FBAM); Adhemar Dias de Figueiredo Neto, Representante
77 titular da Federação Nacional de Médicos (FENAM); Maria Cristina Sette de Lima, Representante
78 titular do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e Zeliete Linhares
79 Leite Zambom, Representante suplente do Conselho Nacional de Secretários Municipais de
80 Saúde (CONASEMS). Presidentes das Comissões Estaduais da Residência Médica: Thadeu Moura
81 (CEREM-AC); Fernando Antônio Pedrosa Fidelis (CEREM-AL); Juscimar Carneiro Nunes (CEREM-
82 AM); Miralba Freire de Carvalho (CEREM-BA); Jedson dos Santos Nascimento (CEREM-BA);
83 Rogério Nóbrega (CEREM-DF); Pedro Crotti (CEREM-MT); Mauro Shosuka Asato (CEREM-RR);
84 Magali Cavalcante Lima (CEREM-BA); Antônio Fernando Lages (CEREM-MG); Tatiane Menezes
85 (CEREM-PR); Liana Medeiros (CEREM-PE); Marta Rosal (CEREM-PI); Gilmar Amorim de Sousa
86 (CEREM-RN); Susana Maciel Wuillaume (CEREM-RJ); Salustiano Gomes de Pinho Pessoa (CEREM-
87 CE); Ana Lúcia Teixeira (CEREM-RJ); Tânia Denise Resener (CEREM-RS) e Paulo Fernando
88 Constâncio (CEREM-SP). Câmara Técnica: Adnan Naser, Elizabeth Santos e Marco Antônio
89 Herculano. Após conferência de quórum entre os membros conselheiros, a Secretária-Executiva,
90 Viviane Peterle, deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos e passou aos itens de pauta
91 remanescentes. **4. Visitas a Instituições com programas em Supervisão/Diligência.** Dra. Viviane
92 Peterle (SECNRM) apresentou a necessidade de apoio do MEC para a visita às instituições
93 com Programas em Supervisão/Diligência desde outubro de 2022. Reforçou que essas visitas são
94 necessárias para a avaliação das correções das inconformidades e que as CEREMs estão
95 preocupadas com a morosidade nas avaliações pois sofrem pressões quanto à disponibilização
96 dessas vagas para o ENARE, e que solicitaram apoio ao MEC para as visitas e notificaram a CNRM.

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

97 Após debate em conjunto aos membros presentes, elaborou-se uma lista com definição de
98 locais que possuem programas em Supervisão/Diligência cujas visitas dependerão de dotação
99 orçamentária do MEC, bem como de possíveis avaliadores que teriam disponibilidade a curto
100 prazo para realização das visitas, a saber: **4.1. Hospital Universitário Maria Aparecida**
101 **Pedrossian/MS. Programas a serem visitados:** Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia
102 Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica,
103 Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Homeopatia, Infectologia, Infectologia Hospitalar,
104 Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Neurologia,
105 Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Pediatria,
106 Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Reumatologia e Urologia.
107 **Avaliadores:** Paulo Fernando Constâncio (CEREM-SP) e Fernando Tallo (Conselheiro AMB); **4.2.**
108 **Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Pernambuco (UFPE). Programas a serem**
109 **visitados:** Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Oftalmologia.
110 **Avaliadores:** Elizabeth Santo (CT) e José Baratella (Conselheiro FBAM); **4.3. Universidade**
111 **Federal do Vale do São Francisco/PE. Programa a ser visitado:** Neurocirurgia. **Avaliador:** Marco
112 Antônio Herculano (CT); **4.4. Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT). Programa a**
113 **ser visitado:** Medicina Intensiva. **Avaliadores:** Fernando Tallo (Conselheiro AMB); **4.5.**
114 **Universidade de Brasília (DF). Programa a ser visitado:** Oftalmologia e Clínica Médica.
115 **Avaliador:** Jedson dos Santos Nascimento (CEREM-BA); Definidas as universidades, programas
116 e avaliadores, deliberou-se que, após verificação de disponibilidade orçamentária pelo MEC,
117 serão definidas as datas para que ocorram as visitas. **Encaminhamento: 1)** O Ministério da
118 Educação verificará disponibilidade orçamentária para a realização das visitas definidas e 2)
119 Após parecer do MEC, serão definidas as datas das visitas. 3) Em seguida será realizado
120 Plenária Extraordinária para deliberação final dos assuntos após os relatórios das visitas.
121 Finalizadas as definições acerca das visitas, Dra. Viviane (SECNRM) iniciou discussão sobre a
122 definição de grupos de trabalho relativos à tema em debate na CNRM. **5. Grupos de trabalho:**
123 Dra. Viviane Peterle (SECNRM) apresentou a necessidade de formalização de grupos de trabalho
124 das ações relevantes para as Residência Médicas realizadas pelos membros designados pela
125 Plenária, e conforme regulamentado pelo Decreto nº 10.411/2020, que regulamenta a análise
126 do impacto regulatório ao qual a Comissão Nacional se enquadra. Alguns grupos já
127 apresentaram e foi aprovado o produto em Plenária, sendo a formalização necessária para
128 publicação imediata, conforme informado pelo próprio MEC quando do atraso na publicação
129 das novas normas para Cirurgia Geral, que seria necessária a publicação do GT. Para cada tema
130 foram então definidos os grupos e seus respectivos, objetivos, componentes, duração e
131 resultados esperados, a saber: **5.1. Designação dos membros titulares e suplentes do Grupo de**
132 **Trabalho sobre Cirurgia Geral. Objetivo:** atualizar a Resolução CNRM nº 4, de 15 de março de
133 2021, publicada no DOU de 16 de março de 2021. **Representantes:** Câmara técnica de Cirurgia
134 Geral da CNRM: Magali da Silva Sanches Machado, titular (CEREM-MS); Elizabeth Gomes dos
135 Santos, titular (CT); Adnan Naser, suplente (CT); Marcelo Di Bonifácio, suplente (CT); Mauro Luiz
136 de Britto Ribeiro, titular (CFM); Hideraldo Cabeça, suplente (CEREM-PA); Fernando Sabiá Tallo,
137 titular (AMB); Edvaldo Yutiama, suplente; Sérgio Henriques Silva Santos, titular (MEC); Viviane
138 Cristina Uliana Peterle, titular (SECNRM). **Duração:** 90 dias, prorrogáveis por 30 dias. **Produto**
139 **final:** Minuta de nova Resolução quanto aos regramentos ao Programa de Pré-requisito em Área
140 Cirúrgica Básica e Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral. **Justificativa:** Com a
141 extinção do PPRACB nos processos seletivos de 2022, o encerramento da última turma de
142 concluintes da modalidade em fevereiro de 2023, e após o aditamento das vagas de Cirurgia
143 Geral de 3 anos, realizado em 2021 pela CNRM, a alteração na Resolução nº 04/2021 é medida
144 necessária dentro da legislação das atribuições e competências da CNRM, para o devido

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

145 alinhamento das normas. **5.2. Designação dos membros titulares e suplentes do Grupo de**
146 **Trabalho sobre Rodízios Opcionais. Objetivo:** Revisar a Resolução nº 27, de 18 de abril de 2019,
147 que disciplina a oferta de estágio optativo no âmbito dos Programas de Residência Médica.
148 **Representantes:** Viviane Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Marta Rosal,
149 titular (CEREM-PI); Adhemar Figueiredo, suplente (FENAM); Salustiano Gomes de Pinho Pessoa,
150 suplente (CEREM-CE). **Duração:** 30 dias, prorrogáveis por igual período. **Produto final:** minuta
151 de nova Resolução propondo correção da terminologia de “estágio optativo” para “rodízio
152 opcional” tendo em vista o alinhamento das demais resoluções e as atualizações em andamento
153 discutidas, e a revogação do item “exigência de termo de convênio entre as instituições de
154 origem e de destino”, no caso de rodízios opcionais. **Justificativa:** O assunto já foi motivo de
155 discussões durante a análise de processos em súmula. A formalidade, como explicado, é exigida
156 em casos de rodízios obrigatórios, ou seja, quando o rodízio for obrigatoriamente realizado por
157 todos os residentes para cumprimento do treinamento exigido nas matrizes de competência.
158 Sendo em rodízios opcionais, de tempo determinado e alcance variado, apenas a formalização
159 entre as Comissões de Residência Médica das Instituições e formalidades entre essas
160 instituições referentes ao cumprimento do projeto pedagógico são necessárias. Definição de
161 tempo e regramentos diversos. **5.3. Designação dos membros titulares e suplentes do Grupo**
162 **de Trabalho sobre Ano Adicional. Objetivo:** Reeditar a Resolução nº 30, de 6 de julho de 2021,
163 que dispõe sobre anos adicionais nos Programas de Residência Médica no Brasil.
164 **Representantes:** Viviane Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Fernando Sabiá
165 Tallo, titular (AMB); Adnan Naser, titular (CT); Penha Zago, titular (CT); Sérgio Santos, suplente
166 (MEC); Vinícius Nunes, suplente (MS); Salustiano Gomes de Pinho Pessoa, suplente (CEREM-
167 CE); Susana Maciel Guillaume, suplente (CEREM-RJ). **Duração:** 90 dias, prorrogáveis por 30 dias.
168 **Produto final:** Nova resolução com vistas à adaptação quanto ao fim da modalidade de um ano
169 a mais no ciclo de formação ampliando a possibilidade de formação do especialista. **Justificativa:**
170 Disciplinar o ano adicional para complementação da formação, mediante solicitação da
171 instituição com a devida justificativa da necessidade de sua implantação e comprovação de sua
172 capacidade, conforme requisitos necessários. Estabelecer critérios isonômicos de acesso,
173 critérios para o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades durante o
174 período de treinamento em serviço nestes anos adicionais, definição de tempo e regramentos
175 diversos. Regular a elaboração da matriz e dos requisitos compatíveis com a evolução do
176 conhecimento, da tecnologia em saúde, da complexidade da terapêutica médica necessários em
177 maior tempo de treinamento ao médico residente em constituir as competências relacionadas
178 à sua efetiva atuação como especialista. **5.4. Designação dos membros titulares e suplentes do**
179 **Grupo de Trabalho sobre Avaliação de Médicos Residentes. Objetivo:** Revisar a Resolução
180 CNRM nº 2/2006, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre os requisitos mínimos dos Programas
181 de Residência Médica e das providências. Dispõe sobre avaliação em seus artigos 130 a 160.
182 **Representantes:** Viviane Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Gustavo Salomão
183 Sallata, titular (AMB); Denise Herdy, titular (ABEM); Marta Rosal, titular (CEREM-PI); Tania
184 Resener, titular (CEREM-RS); Susana Maciel Guillaume, suplente (CEREM-RJ); Marcelo Di Boni,
185 suplente (CT); Penha Zago, suplente (CT); Adnan Naser, suplente (CT); Vanessa Campos,
186 suplente (CONASS). **Duração:** 60 dias, prorrogáveis por 30 dias. **Produto final:** Resolução com
187 vistas à adaptação quanto ao novo currículo por competências na Residência Médica.
188 **Justificativa:** Estabelecer critérios isonômicos de avaliação, critérios para o desenvolvimento,
189 acompanhamento e avaliação das atividades do médico residente durante o período de
190 treinamento em serviço e definição de regramentos diversos. Estabelecer os critérios de
191 avaliação compatíveis com a evolução do conhecimento, da tecnologia em saúde, da
192 complexidade da terapêutica médica necessários em maior tempo de treinamento ao médico

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

193 residente em constituir as competências relacionadas à sua efetiva atuação como especialista.

194 **5.5. Designação dos membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho sobre Especialidades**

195 **e Área de Atuação dos Programas de Residência Médica. Objetivo:** Revisar a Resolução CNRM

196 Nº 02 /2006, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre requisitos mínimos dos Programas de

197 Residência Médica e dá outras providências – Dispõe sobre avaliação em seus artigos 1º a 7º,

198 11 e 12. **Representantes:** Viviane Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Penha

199 Zago, titular (CT); Fernando Fidelis, titular (CEREM-AL); Tania Resener, titular (CEREM-

200 RS); Adnan Naser, titular (CT); Fernando Tallo, titular (AMB); Elizabeth Santos, suplente (CT);

201 Susana Maciel Wuillaume, suplente (CEREM-RJ); Magali Sanches, suplente (CEREM-

202 MS); Antônio Lages, suplente (CEREM-MG); José Baratella, suplente (FEBAM); Adhemar

203 suplente (FENAM). **Duração:** 90 dias, prorrogáveis por 30 dias. **Produto final:** minuta de nova

204 resolução para atualização dos pré-requisitos, modalidade de acesso, do tempo de duração dos

205 programas de residência médica respeitando a interface entre os conteúdos mínimos

206 obrigatórios e a lista de especialidades e área de atuação, conforme legislação vigente e em

207 consonância com a CME/CFM. **5.6. Designação dos membros titulares e suplentes do Grupo de**

208 **Trabalho sobre a regulamentação das competências da Câmara Técnica da CNRM. Objetivo:**

209 Revogar a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2014, que dispõe sobre as Câmaras

210 Técnicas Temáticas e o Comitê de Sistematização da Comissão Nacional de Residência Médica,

211 e dá outras providências com texto substitutivo ao objetivo das Câmaras Técnicas Processuais

212 como instâncias auxiliares a CNRM conforme previsto no Decreto nº 7.562/2011. **Componentes:**

213 Viviane Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Sérgio Santos, titular (MEC); Paulo

214 Fernando Constâncio, titular (CEREM-SP); Ana Lúcia Pinto, titular (CEREM-RJ); Marcelo di

215 Bonifacio, titular (CT); Maria da Penha Zago, titular (CT); Susana Maciel

216 Wuillaume, suplente (CEREM-RJ); Elizabeth Santos, suplente (CT); Adnan Naser, suplente (CT);

217 Marco Antônio Herculano, suplente (CT); Jedson Nascimento, suplente (CEREM-BA); Marta

218 Rosal, suplente (CEREM-PI). **Duração:** 60 dias, prorrogáveis por 30 dias. **Produto final:** minuta

219 de nova Resolução para atualização das competências, composição, estrutura, finalidades,

220 prazos e demais providências para o adequado rito processual da Câmara Técnica respeitando

221 a interface entre as comissões estaduais, avaliadores de PRM e as competências da CNRM,

222 conforme legislação vigente. **5.7. Designação dos membros titulares e suplentes do Grupo de**

223 **Trabalho sobre Processo Seletivo. Objetivo:** Atualizar em única resolução da legislação

224 infralegal vigente sobre a temática Processo Seletivo. **Componentes:** Viviane Cristina Uliana

225 Peterle, titular (Secretária-Executiva); Sérgio Santos, titular (MEC); Vanessa Campos, titular

226 (CONASS); Antonio Lages, titular (CEREM-MG); Paulo Fernando, titular (CEREM-SP); Salustiano

227 Gomes de Pinho Pessoa, titular (CEREM-CE); Jedson, suplente (CEREM-BA); Adhemar

228 Figueiredo, suplente (CEREM-MG); Luis Koiti Kimura, suplente (CEREM-SP); Fernando Fidelis,

229 suplente (CEREM-AL); Juscimar Carneiro, suplente (CEREM-AM); Penha Zago, suplente (CEREM-

230 ES); **Duração:** 60 dias, prorrogáveis por 30 dias. **Produto final:** minuta de Resolução unificada

231 sobre Processo Seletivo. **Justificativa:** atualmente existem diversos regramentos estabelecidos,

232 vigentes e aplicáveis sobre o tema. Contudo, ainda permanecem lacunas a serem definidas e

233 uniformizadas, idealmente em única resolução, constituindo a forma mais transparente e

234 democrática para acesso à informação, além do cumprimento da isonomia, impessoalidade,

235 moralidade e eficiência no ingresso ao Programas de Residência Médica. **5.8. Designação dos**

236 **membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho sobre Comissões Estaduais de Residência**

237 **Médica (CEREM). Objetivo:** Revisar a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2006, que dispõe

238 sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões Estaduais de Residência Médica.

239 **Componentes:** Viviane Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Marta Rosal, titular

240 (CEREM-PI); Susana Maciel Wuillaume, titular (CEREM-RJ); Maria da Penha Zago, titular (CT);

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

241 Magali Sanches, titular (CEREM-MS); Tania Resener, titular (CEREM-RS); Fernando Fidelis,
242 titular (CEREM-AL); Adhemar Figueiredo, suplente (CEREM-MG); Juscimar Carneiro, suplente
243 (CEREM-AM); Jedson Nascimento, suplente (CEREM-BA); Mauro Assato, suplente (CEREM-
244 RO); Liana Medeiros, suplente (CEREM-PE); Rogerio Nobrega, suplente (CEREM-DF); Luiz Koiti
245 Kimura, suplente (CEREM-SP). **Duração:** 90 dias, prorrogáveis por 60 dias. **Produto final:** minuta
246 de nova resolução para atualização das competências, composição, estrutura, finalidades, e
247 demais providências das Comissões Estaduais de Residência Médica respeitando a interface
248 entre os comitês de assessoramento, entidades médicas e gestão regional e as competências da
249 CNRM, conforme legislação vigente. **5.9. Designação dos membros titulares e suplentes do**
250 **Grupo de Trabalho sobre Programas de Residência Médica. Objetivo:** Revisar a Resolução
251 CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento
252 das Comissões Estaduais de Residência Médica. Artigos 8º, 9º, 10, 12 e requisitos mínimos dos
253 Programas de Residência Médica. **Componentes:** Viviane Cristina Uliana Peterle,
254 titular (Secretária-Executiva); Fernando Tallo, titular (AMB); Vanessa Campos,
255 titular (CONASS); Zeliette Zambom, titular (CONASSEMS); Marta Rosal, titular (CEREM-PI);
256 Susana Maciel Wuillaume, titular (CEREM-RJ); Maria da Penha Zago, titular (CT); Magali Sanches,
257 titular (CEREM-MS); Tania Resener, titular (CEREM-RS); Fernando Fidelis, titular (CEREM-
258 AL); Elizabeth Santos, titular (CT); Luciana Digieri, titular (CEREM-SP); Vinicius Nunes,
259 suplente (MS); Sérgio Santos, suplente (MEC); Maikon Madeira, suplente (ANMR); Adhemar
260 Figueiredo, suplente (CEREM-MG); Liana Medeiros, suplente (CEREM-PE); Adnan
261 Naser, suplente (CT); Ana Lucia, suplente (CT); Paulo Fernando Constâncio, suplente (CT);
262 Miralba, suplente (CEREM-BA); Silvia, suplente (CEREM-CE). **Duração:** 120 dias, prorrogáveis por
263 60 dias. **Produto final:** minuta de nova resolução para atualização dos artigos 8º, 9º, 10, 12 e
264 requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica contidos na Resolução CNRM nº 1, de
265 3 de janeiro de 2006. **Justificativa:** A Resolução referente aos PRMs será constituída em 3 partes
266 considerando os atributos necessários à sua constituição como instrumento de execução da
267 especialização treinamento em serviço incluindo os componentes de assistência, ensino e
268 gestão: I - Dos Programas de Residência Médica, em sua definição, estrutura, composição,
269 normas de credenciamento e integração com a COREME, demais programas, seus membros
270 incluindo os médicos residentes e a instituição; II - Dos Direitos e Deveres dos Médicos
271 Residentes, como cerne do processo de formação pautado no formato de Programas; III - Dos
272 requisitos mínimos dos cenários de prática e disposição de carga horária dos PRM – anexo I –
273 Instrumento de avaliação. Os membros do GT criarão subgrupos conforme os itens
274 discriminados. **5.10. Designação dos membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho**
275 **sobre Clínica Médica. Objetivo:** Atualizar a resolução que trata dos requisitos mínimos dos
276 Programas de Residência Médica, Especialidade de Clínica Médica. **Componentes:** Viviane
277 Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Fernando Tallo, titular (AMB); Sérgio
278 Santos, titular (MEC); Hideraldo Cabeça, titular (CEREM-PA); Mauro Assato, titular (CEREM-
279 RO); Sergio/Goiás, suplente (CT); Adnan Naser, suplente (CT); Vanessa Campos,
280 suplente (CONASS); Marcos Villander, suplente; Vinicius Nunes, suplente (MS). **Duração:** 120
281 dias, prorrogáveis por 60 dias. **Produto final:** minuta de resolução para dispor sobre a estrutura,
282 organização e funcionamento dos Programas de Residência Médica em Clínica Médica.
283 **Justificativa:** A Resolução referente ao PRM de CM será constituída em 2 partes considerando
284 os atributos necessários à sua constituição como instrumento de execução da especialização
285 treinamento em serviço incluindo os componentes de assistência, ensino e gestão: I - Dos
286 Programas de Residência Médica, em sua definição, estrutura, composição, normas de
287 credenciamento e integração com a COREME, demais programas, seus membros incluindo os
288 médicos residentes e a instituição; II - Dos requisitos mínimos dos cenários de prática e

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

289 disposição de carga horária dos PRM. **5.11. Designação dos membros titulares e suplentes do**
290 **Grupo de Trabalho sobre Medicina de Família e Comunidade. Objetivo:** Atualizar a resolução
291 que trata dos requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica, Especialidade de Clínica
292 Médica. **Componentes:** Viviane Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Zeliete
293 Zambom, titular (CONASENS); Fernando Tallo, titular (AMB); Vinicius Nunes, titular (MS); Sérgio
294 Santos, titular (MEC); Antonio Lages, titular (CEREM-MG); Fernando Fidelis, titular (CEREM-AL),
295 Mauro Assato, suplente (CEREM-RO); Adhemar Figueiredo, suplente (FENAM); Vanessa
296 Campos, suplente (CONASS); Tatiana suplente (CEREM-PR); Rogério Nóbrega,
297 suplente (CDRM); Rogério, suplente (CEREM-ES); Liana, suplente (CEREM-PE). **Duração:** 120
298 dias, prorrogáveis por 60 dias. **Produto final:** minuta de resolução para dispor sobre a estrutura,
299 organização e funcionamento dos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e
300 Comunidade. **Justificativa:** A Resolução referente ao PRM de MFC será constituída em 3 partes
301 considerando os atributos necessários a sua constituição como instrumento de execução da
302 especialização treinamento em serviço incluindo os componentes de assistência, ensino e
303 gestão: I - Dos Programas de Residência Médica, em sua definição, estrutura, composição,
304 normas de credenciamento e integração com a COREME, demais programas, seus membros
305 incluindo os médicos residentes e a instituição; II - Dos requisitos mínimos dos cenários de
306 prática e disposição de carga horária dos PRM; III - Das normas para execução dos PRM em
307 cenários integrados, alinhados às normas da resolução de COREME. **5.12. Designação dos**
308 **membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho sobre Contrato de Gestão e Termos de**
309 **parcerias. Objetivo:** Estabelecer critérios para uso dos Instrumentos jurídico hábil para a
310 formalização, entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades
311 privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de
312 programas de residência médica, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco.
313 **Componentes:** Viviane Cristina Uliana Peterle, titular (Secretária-Executiva); Cristina Sette,
314 titular (CONASENS); Vanessa Campos, titular (CONASS); Vinicius Nunes, titular (MS); Sérgio
315 Santos, titular (MEC), Herculano, titular (CT); José Baratella, suplente (FBAM); Rogério
316 Nóbrega, suplente (CDRM); Rogério, suplente (CEREM-ES); Antonio Lages, suplente (CEREM-
317 MG); Adnan Naser, suplente (CT); Luciana, suplente (CEREM-SP). **Duração:** 120 dias,
318 prorrogáveis por 60 dias. **Produto final:** minuta de resolução para dispor sobre os Contratos e
319 convênios de gestão para execução em relação ao funcionamento dos Programas de Residência
320 Médica. **Justificativa:** Tanto o Contrato de Gestão (CG), como o Termo de Parceria (TP) têm por
321 objetivo a formação de pactos para o fomento de organizações que prestam serviços públicos
322 não exclusivos: as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse
323 Público (OSCIP). Assim, se pretende fornecer orientações aos coordenadores de COREME e
324 gestores das instituições credenciadas ou em processo de credenciamento apoiados por
325 fundações de apoio, mais especificamente no que diz respeito aos trâmites necessários para a
326 formalização ou celebração de contratos ou outros instrumentos para execução dos PRM
327 credenciados de acordo com as normas da CNRM. E estabelecer os conteúdos mínimos
328 necessários ao credenciamento das instituições e de programas de residência médica,
329 considerando as necessidades do projeto pedagógico e os serviços assistenciais, os documentos
330 necessários para instruir a referida formalização entre as partes e as etapas para avaliação.
331 Dando sequência, Dra. Viviane (SECNRM) parabenizou a todos, ressaltando o legado que a
332 CNRM deixará para futuros membros e para a sociedade. Passou, então, para o próximo
333 item, apresentado pela Professora Cristina Manno (DDES/MEC). **6. Proposta de alteração da**
334 **Resolução CNRM nº 3, de 15 de março de 2021. Abertura extemporânea do Sistema SisCNRM.**
335 Professora Cristina Manno (DDE/MEC) contextualizou o tema e apresentou proposta de
336 alteração da Minuta da Resolução CNRM nº 3, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre datas

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

337 de início e término de inserção dos pedidos de credenciamento de programas de Residência
338 Médica. Como proposição, ao final de sua intervenção, sugeriu acrescentar parágrafo único ao texto
339 da referida resolução na qual “É facultado à CNRM decidir, mediante deliberação da Plenária e
340 publicação em formato de Resolução no Diário Oficial da União, sobre abertura extemporânea
341 do SisCNRM.” (NR). Dra. Viviane (SECNRM) franqueou a palavra aos presentes inscritos para
342 debate e esclarecimentos necessários. Finalizadas as intervenções, o Plenário aprovou proposta
343 apresentada pelo Ministério da Educação, que altera a Resolução CNRM nº 3, de 15 de março
344 de 2021. **Encaminhamento:** Aprovada a alteração da Resolução CNRM nº 3, de 15 de março de
345 2021, para acréscimo de parágrafo único com a redação: “É facultado à CNRM decidir, mediante
346 deliberação da Plenária e publicação em formato de Resolução no Diário Oficial da União, sobre
347 abertura extemporânea do SisCNRM.” (NR). Na sequência, a Secretária-Executiva colocou em
348 votação a aprovação da ata da plenária da 11ª sessão ordinária da CNRM. **7. Aprovação da Ata**
349 **da 11ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica.** Dra. Viviane (SECNRM)
350 colocou em votação a aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária da CNRM, ocorrida nos dias
351 16 e 17 de novembro de 2022. Sem manifestações contrárias, os membros aprovaram a referida
352 ata. Dando continuidade, Dra. Viviane (SECNRM) abordou o item de pauta relativo ao Ofício nº
353 05/2022/CDA/ADAPS-Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde. **8. Ofício**
354 **nº 05/2022/CDA/ADAPS-Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.** Dra.
355 Viviane (SECNRM) relatou ter a CNRM recebido, na última sessão plenária, o Ofício nº
356 05/2022/CDA/ADAPS, da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS)
357 que trata de pedidos de esclarecimentos sobre pontos da Lei nº 13.958/2019, cuja resposta
358 necessita ser discutida, elaborada e aprovada na presente sessão plenária. Dra. Viviane
359 (SECNRM) realizou, então, leitura do Ofício recebido, franqueando, em seguida, a palavra aos
360 presentes para debate e fundamentação do documento de resposta com chancela da Comissão
361 Nacional de Residência Médica. Finalizadas as intervenções, deliberou-se que a CNRM enviará
362 ao MEC minuta de resposta para apreciação da Consultiva DDES. Anexo I da ata. Restando
363 aprovada, a CNRM enviará Ofício à ADAPS. **Encaminhamento:** CNRM enviará à Consultiva DDES
364 minuta de resposta para apreciação. Aprovada a minuta, a CNRM encaminhará Ofício de
365 resposta à ADAPS. Finalizada a análise do item de pauta, Dra. Viviane (SECNRM) mencionou a
366 presença do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do MS, Dr. Hélio Angotti
367 Neto, na sessão plenária informando a todos sobre sua saída do Ministério da Saúde,
368 parabenizando-o pelo trabalho desenvolvido e destacando ser fundamental o alinhamento
369 entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação e a Comissão Nacional de Residência
370 Médica em prol do alcance dos objetivos traçados. Citou como exemplo o auxílio Brasil Conta
371 Comigo e o Plano Nacional de Residências e seus eixos. Franqueou, então, a palavra a Dr. Hélio
372 Neto, que agradeceu o acolhimento, enaltecendo os êxitos alcançados pela Comissão Nacional
373 e colocando-se à disposição. Dra. Viviane (SECNRM) reiterou o agradecimento e congratulação
374 pelo trabalho realizado. A Secretária-Executiva deu continuidade a 12ª sessão ordinária da
375 CNRM com a apresentação da proposta de calendário para 2023. **9. Proposta do Calendário**
376 **para Plenárias da CNRM em 2023.** Com a palavra, Dr. Sérgio Santos (DDES/MEC) apresentou
377 proposta de calendário para a realização das reuniões plenárias em 2023, buscando equalizar as
378 demandas de reuniões da CNRM. Realizado breve debate entre os presentes e após sugestões
379 de alterações de datas por motivo de agendas dos conselheiros, Dr. Sérgio Santos (DDES/MEC)
380 informou que tentará a nova proposta para deliberação por parte dos membros da Comissão
381 Nacional. **Encaminhamento:** Ministério da Educação avaliará sugestão apresentada pela
382 Conselheira Cristina Sette (CONASEMS) e nova proposta será definida por plenária
383 extraordinária ou outro meio de comunicação que será informado pela Secretária-Executiva.
384 Calendário mantido para fins de programação das atividades de tramitações processuais. Na

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

385 sequência, Dra. Viviane (SECNRM) informou sobre o lançamento do Programa de Formação de
386 Preceptores da Educação em Saúde (FORPRES), franqueando a palavra ao Dr. Sérgio Santos
387 (DDES/MEC) para apresentação de informações adicionais. **10. Programa de Formação de**
388 **Preceptores da Educação em Saúde (FORPRES).** Com a palavra, Dr. Sérgio Santos (DDES/MEC)
389 exortou os a participarem do lançamento do curso de Formação de Preceptores da Educação
390 em Saúde (FORPRES), a se realizar no dia 12 de dezembro de 2022, às 9h, no canal institucional
391 do Ministério da Educação no Youtube. Destacou que todas as informações e detalhamento para
392 aderir ao curso serão informadas no ato do lançamento. Dra. Viviane (SECNRM) congratulou o
393 Ministério da Educação pela iniciativa, reforçando convite para participação, por se tratar de
394 importante marco para a preceptoría. **11. Atos autorizativos.** O Plenário da CNRM realizou a
395 análise dos processos relativos aos extratos de Atos Autorizativos. **13. Processos**
396 **Denúncias/Transferências/Inserção de Médicos Residentes no SisCNRM/Cancelamento de**
397 **PRM/PRM em Diligência/PRM em Exigência.** O Plenário da CNRM realizou a análise dos
398 processos tramitados pelo Sistema da CNRM (SisCNRM) e pelo SEI, bem como a inserção de
399 médico residente no SisCNRM, cancelamento de Programa de Residência Médica (PRM), PRM
400 em Diligência e PRM em Exigência. Sem mais, com os membros conselheiros presentes na
401 reunião plenária, Dra. Viviane Cristina Uliana Peterle, Secretária-Executiva, agradeceu o trabalho
402 e deu por encerrada a sessão e eu, Joana Darc Ferreira Borges, redigi a presente ata. Brasília, 8
403 de dezembro de 2022. **ANEXO I** – Assunto: Avaliação de compatibilidade entre componente
404 ambulatorial da Especialização ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e
405 em Clínica Médica. Em resposta ao Ofício nº 05/2022/ CDA/ADAPS, a Comissão Nacional de
406 Residência Médica (CNRM) presta os seguintes esclarecimentos: A CNRM esclarece que o
407 assunto trata de dois conceitos, normativas, regimentos e sistemas de informação distintos
408 que por força de lei foram agrupados em item único sem aplicabilidade para execução prática:
409 I) Medicina de Família comunidade modalidade pós-graduação *lato sensu* regulada pelas
410 normativas da Secretaria de Educação e Regulação da Educação Superior (SERES/e-MEC)
411 ofertada pelo Ministério da Saúde dentro de um programa de educação para o trabalho em
412 saúde e o II) Programa de Residência Médica em Clínica Médica sob regimento da Comissão
413 Nacional de Residência Médica vinculada à Secretaria de Educação Superior do Ministério da
414 Educação (SESU/SISCNRM). Esclarecimentos: 1. A CNRM é instância colegiada de caráter
415 consultivo e deliberativo do Ministério da Educação e tem a finalidade de regular, supervisionar
416 e avaliar as instituições e os programas de residência médica, conforme previsto em Decreto nº
417 7562/2011. 2. Conforme o Art. 7º Inciso III, compete à CNRM estabelecer as condições de
418 funcionamento das instituições e dos programas de residência médica. A Lei nº 6.932/1981
419 define Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a
420 médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço,
421 funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a
422 orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. 3. Os programas
423 de Residência Médica credenciados na forma dessa Lei conferirão títulos de especialistas em
424 favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para
425 fins legais com o sistema federal de ensino e Conselho Federal de Medicina. 4. A Lei nº
426 6.932/1981 determina que a carga horária de formação do médico residente constitui-se de 60h
427 semanais, sendo num mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento)
428 de sua carga horária, em atividades teórico-práticas complementares. 5. Considerando 30
429 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade, a carga horária anual dos PRM é de
430 2.880 horas. 6. A duração do tempo de formação de cada especialista é validado pelo Conselho
431 Federal de Medicina, responsável pela normatização e fiscalização do exercício da medicina,
432 publicitado na resolução vigente, Resolução CFM nº 2.221/2018 que aprova a relação de

**Ata da 12ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
7 e 8 de dezembro de 2022**

433 especialidades e áreas de atuação médicas. 7. O Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015,
434 que regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam os §§ 4º e 5º
435 do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro
436 de 2013, determina que compete à CNRM definir a matriz de competência para a formação de
437 especialistas na área de residência médica. 8. A carga horária dos programas de pós-graduação
438 *lato sensu* não residência médica podem ser executados a partir de 360 h mas apesar de
439 receberem a nomeação literal de especialização, não conferem o título de especialista para
440 exercício profissional, apenas certificado de conclusão de aquisição de conhecimento em
441 determinada área. 9. PROCESSO-CONSULTA nº 57/2016 – PARECER CFM nº 5/2017
442 – Informações sobre a carreira de Medicina no Brasil e o papel das especializações para exercer
443 a profissão no país. Assim, o médico, para poder se anunciar como especialista, deve registrar
444 seu título de especialidade no Conselho Regional de Medicina, sendo que para isto é necessário
445 que tenha concluído um Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, ou que seja
446 aprovado na Prova da Sociedade de Especialidade e obtenha o Título de Especialista emitido
447 pela AMB. Nenhuma outra modalidade de especialização é reconhecida pelo Conselho Federal
448 de Medicina para fins de registro como especialista. 10. A heterogeneidade citada numa mesma
449 especialização ofertada por esse tipo de processo de ensino, ao não predefinir, como no caso
450 da Residência Médica, critérios mínimos uniformes, possibilita grande diversidade de
451 capacitação, não permitindo saber a qualificação obtida. Esta diversidade certamente
452 compromete o princípio da isonomia ou de equiparação entre as modalidades de pós-graduação
453 ou residência médica. De todo o exposto, restam claras as diferenças das pós-graduações
454 médicas *lato sensu* no Brasil. Há marcos legais para os diferentes modos de formação do
455 especialista em nosso meio. Portanto resta a afirmação de total incompatibilidade entre o
456 componente ambulatorial da Especialização ou Residência Médica em Medicina de Família e
457 Comunidade e em Clínica Médica. A recomendação é que esse item fosse revogado da referida
458 norma por não haver aplicação normativa para acolher tal determinação.